COPEL
FL 249
Água Fria - Ba

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 089/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Renan Araujo Barros, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170.000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15 e portador do RG nº 1127505770, por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.675.352/0001-08 representada de seu gestor, Secretário Municipal de Educação Cultura, o Sr. Daniel Assis Braga, inscrito no CPF sob nº 607.498.145-00 e portador do RG nº 04371981 38, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ**, CNPJ nº 23.650.525/0001-78, situado à Fazenda Tanque da Jurema, Zona Rural – Passagem, s/n – Santanópolis/BA, habilitado na Chamada pública nº. 001/2021, neste ato representada pela Sra. ADRIELLE DA CUNHA MOTA PRATA, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 04467761479, CPF 026.018.385-74, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinada ao atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, durante o período letivo de 2021, do Município de Água Fria**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	**Farinha de mandioca (PC C/ 01 Kg):** o produto não deve ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Deve estar solta e seca na embalagem. De acordo com as exigências da vigilância sanitária. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir do recebimento.	KG	10.000	R$ 4,63	R$ 46.300,00

COPEL
FL 250
Água Fria - Ba

6	**Feijão carioquinha tipo 1 extra limpo (PC C/ 01 Kg):** o produto deve estar em embalagem sem perfurações. Isento de impurezas, insetos, não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com safra anterior. Não devem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. Conter na embalagem informações nutricionais, data de validade, lote.	KG	10.000	R$ 8,60	R$ 86.000,00
				VALOR TOTAL	**R$ 132.300,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE / PROJETO: 2015 – COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo
FONTE: 9215/9204/7101

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço mensal a ser pago será determinado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas o **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.

§ 2°- Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de **R$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após atestado o respectivo fornecimento relativo ao mês da Fatura.

§ 1º. O valor de cada faturamento será o resultante da quantidade de produtos efetivamente fornecida durante o mês.

§ 2º. O MUNICÍPIO poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

I - descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o MUNICÍPIO;

II - inadimplências de obrigações do CONTRATADO para com o MUNICÍPIO;

III - erros, omissões ou vícios nas notas fiscais emitidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

COPEL
FL 251
Água Fria - Ba

O prazo do presente contrato é até **31 de dezembro de 2021**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

I - executar o fornecimento objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

II - fornecer os produtos dentro dos melhores padrões de qualidade, de acordo com o que preceitua a vigilância sanitária;

III - zelar pela boa e completa execução do fornecimento, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV - comunicar ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.

V - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do fornecimento objeto do presente Contrato;

VI - apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de Relatório consolidado contendo os documentos de autorização de fornecimento emitidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

VII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

VIII - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento de bens;

IX - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II - emitir os documentos de autorização para utilização pelos usuários na ocasião do fornecimento;

III - facilitar o desempenho do CONTRATADO, quanto ao fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto do presente Contrato será feito de forma parcelada, respeitadas as ordens de fornecimento promovidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mediante a emissão de autorizações de fornecimentos específicas.

COPEL
FL 252
Água Fria - Ba

§ 1º. Os produtos requisitados deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no prazo máximo e improrrogável de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

§ 2º. Não poderão ser fornecidos produtos não autorizados expressamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

§ 3º. O MUNICÍPIO ajustará a qualquer tempo por sua conveniência, os procedimentos e rotinas operacionais, necessários à implementação dos fornecimentos, comunicando ao CONTRATADO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do fornecimento ora contratado será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de indicação de servidor com poderes para:

I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar se necessárias;

II - recusar o fornecimento que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - determinar o descredenciamento do CONTRATADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do MUNICÍPIO, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Água Fria e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não efetuado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

COPEL
FL 253
Água Fria - Ba

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1º - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do IRARÁ, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria/BA, 10 de Junho de 2021.

Contratante:

RENAN ARAÚJO BARROS
Prefeito

Daniel Assis Braga
DANIEL ASSIS BRAGA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Contratado:

Adrielle da C. Mota Prata
ADRIELLE DA CUNHA MOTA PRATA
Cooperativa dos Produtores Rurais em
Agricultura Familiar da Jurema dos Milagres - COOPRAJ

TESTEMUNHAS:

Nome: 001.836.295-82

Nome: 966.[illegible].651-60

FL 969
Água Fria - Ba

Nº 086/2021

Extrato do contrato nº:	086-2021
Contratado (a):	OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA
CNPJ Nº	03.726.103/0001-21
Objeto do Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO: Nº 010/2021
Assinatura:	09/06/2021
Vigência:	09/06/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 167.400,00
Condições de Pagamento:	R$ XX DE ACORDO AOS SERVIÇOS PRESTADOS E A ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS
Dotação Orçamentária:	4000 – 1001 – 3390.39.00/ 3390.30.00/ 4490.52.00 - 0100

Nº 088/2021

Extrato do contrato nº:	088-2021
Contratado (a):	COOPERATIVA DE JOVENS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ Nº	13.743.010/0001-69
Objeto do Contrato	AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURALOU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINAD AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021
Assinatura:	10/06/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 151.142,00
Condições de Pagamento:	R$ XX DE ACORDO ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS
Dotação Orçamentária:	5000 – 2015 – 3390.30.00 – 9215/ 9204 /7101

Nº 089/2021

Extrato do contrato nº:	089-2021
Contratado (a):	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES
CNPJ Nº	23.650.525/0001-78
Objeto do Contrato	AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURALOU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINAD AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021
Assinatura:	10/06/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 132.300,00
Condições de Pagamento:	R$ XX DE ACORDO ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS
Dotação Orçamentária:	5000 – 2015 – 3390.30.00 – 9215/ 9204 /7101

Nº 090/2021

Extrato do contrato nº:	090-2021
Contratado (a):	ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DOS COCOS E BREJO
CNPJ Nº	06.893.791/0001-02
Objeto do Contrato	AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURALOU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINAD AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.
Modalidade:	CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021
Assinatura:	10/06/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 56.890,00
Condições de Pagamento:	R$ XX DE ACORDO ENTREGA E ACEITE FINAL DOS PRODUTOS
Dotação Orçamentária:	5000 – 2015 – 3390.30.00 – 9215/ 9204 /7101